



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 017/2022
PROJETO DE LEI Nº 4279/2021
AUTORIA: VEREADOR CARLOS DAMACENO

*Dispõe sobre a criação do Programa "PRÓ-MENINAS"
e dá outras providências.*

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município
de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado no município de Porto Velho o Programa "PRÓ-MENINAS"
destinado a adolescentes do sexo feminino com vivência de rua ou na prostituição,
no âmbito do município de Porto Velho.

Art. 2º. O Programa terá os seguintes objetivos:

- I – elaborar e implantar políticas públicas intersetoriais, articulando diversos
serviços e programas;
- II – fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;
- III – oferecer à adolescente com vivência de rua ou na prostituição a oportunidade
de se integrar socialmente;
- IV - valorizar a condição feminina e a conscientização sobre seu corpo;
- V - propiciar o aumento da autoestima dessas jovens;
- VI - garantir a assistência à saúde integral para essas adolescentes;
- VII- desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para as jovens.

Art. 3º. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 14 de março de 2022.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV-RO
- 2022 -